



RESOLUÇÃO N° 018/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso da frota oficial de veículos do CISMEL pelos empregados, servidores e agentes.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do CISMEL-NCP, uso da frota oficial de veículos do CISMEL pelos empregados, servidores e agentes;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução tem por objeto regulamentar o uso da frota de veículos oficiais do CISMEL pelos seus empregados, servidores e agentes no exercício de suas funções.

Art. 2º. O uso dos veículos será restrito às atividades institucionais, sendo vedado o uso para fins particulares, sob qualquer pretexto.

Art. 3º. O empregado, servidor ou agente designado para a condução de veículos oficiais deverá:

- I – estar legalmente habilitado;
- II – observar as normas de trânsito vigentes;
- III – zelar pela boa conservação e limpeza do veículo;
- IV – registrar, em formulário próprio (Diário de Bordo), o itinerário, quilometragem inicial e final, abastecimento, horários de saída e retorno e finalidade da viagem.

Art. 4º. A autorização para uso dos veículos será concedida exclusivamente pelo Presidente, ou por servidor designado para este fim, mediante requisição formal do pretenso condutor.



Art. 5º. É vedado:

- I – o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo em situação previamente autorizada;
- II – o uso fora do expediente, salvo por expressa autorização do Presidente, sob motivo justificado e essencial;
- III – a guarda dos veículos em residências particulares, salvo por razão de serviço devidamente justificada e autorizada pelo Presidente.

Art. 6º. Eventuais multas de trânsito, danos causados aos veículos por mau uso, imprudência, negligência ou imperícia poderão ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do condutor.

Art. 7º. A manutenção e controle dos veículos será de responsabilidade da Gerência Administrativa, ou de servidor/empregado do consórcio designado por esta para tal fim, a quem competirá:

- I. Conferir o preenchimento dos diários de bordo, devendo devolver para correção do condutor nos casos em que houver falta de informações ou dificuldade no entendimento em razão de letras ilegíveis;
- II. Inserir os diários de bordo no Portal da Transparência, até o 5º dia útil do mês subsequente do uso;
- III. Solicitar e agendar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, garantindo que eles estejam sempre em boas condições de uso;
- IV. Manter atualizada a relação de condutores, incluindo a verificação da vigência da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a compatibilidade da categoria do condutor com o veículo atribuído.
- V. Identificar os motoristas responsáveis por infrações de trânsito por meio dos registros de diários de bordo e coordenar a transferência das multas correspondentes;
- VI. Certificar e garantir a regularidade da documentação dos veículos;

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC